



RESOLUÇÃO CUNI Nº 528

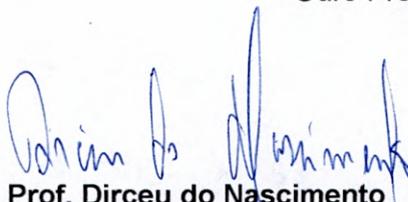
Não dá provimento a recurso
interposto por docente.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo **Prof. Joaquim Batista de Toledo**, contra decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, contida na Resolução CEPE nº 1.751, que indeferiu o seu pedido de reconsideração contra a deliberação constante na Resolução CEPE nº 1.734, que determinou fosse composta uma Banca Examinadora de docentes do Departamento de Química, com exceção do professor titular de "Química Orgânica A" (QUI 119), turma 22, para elaborar, aplicar e avaliar uma prova de 2ª chamada da referida disciplina, para a aluna **Rosa Carolina Amaral**, matriculada no Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, no período em que esta discente esteve afastada pelo Regime de Exercícios Domiciliares, e que sugeriu ao Reitor que instaurasse uma Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os motivos que levaram o professor responsável pela citada disciplina a não cumprir a legislação interna que normatiza a concessão de RETEF.

Ouro Preto, em 21 de março de 2001.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente